

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerência de Transporte
Telefone:	62 3222.5668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Nader Alves Pereira Sobrinho
Lotação:	Gerência de Transporte
Telefone:	62 3222.5668
E-mail:	nader.sobrinho@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 32225333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento, controle, abastecimento e fornecimento de combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico (com chips), ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), ou, ainda, com o uso de tecnologias de acesso mais avançadas (<i>smart, rfid, etc.</i>) e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos no Estado de Goiás (onde houver unidades judiciárias do trabalho) e Distrito Federal, para a frota de veículos oficiais e grupos geradores, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.</p>	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecer a frota de veículos, assim como os grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mantendo-os em condições de uso sempre que necessário.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
 Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000: estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos e serviços;
 Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007;
 Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013;
 Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021;
 Resolução Nº 400 de 16/06/2021.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Objetivo estratégico nº 09 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Para qualificação técnico-operacional a contratada deverá apresentar:

1. Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Gasolina – 20.364 l (vinte mil trezentos e sessenta e quatro litros);
 Etanol – 23.960 l (vinte e três mil novecentos e sessenta litros);
 Diesel – 11.836 l (onze mil oitocentos e trinta e seis litros).

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
(Agente: Integrante Técnico)

<

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	<p>Pregão Eletrônico nº 01/2021 –</p> <p>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB</p> <p>Contratação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)</p> <p>Relação de itens folha 39 (doc. 017); Edital folhas 40/101 (doc. 018).</p>	<p>São pontos relevantes da solução identificada:</p> <p>A contratação objetivou principalmente ganhos em escala e melhor logística de execução. É comum, em produtos fornecidos a granel, que quanto mais estes são adquiridos, maior é a possibilidade de desconto, assim não deve ser diferente com esta licitação, onde o conjunto de fornecimento (diesel comum e diesel S-10) deve propiciar uma melhor oferta à licitação.</p> <p>Há também que se ressaltar a especificidade da logística de fornecimento, em que trabalhar com uma empresa reduz o número de contratos e facilita a fiscalização. Desta maneira, o software poderá cruzar os dados de abastecimentos, possibilidade que não existiria com itens separados, pois acarretaria o surgimento de fontes de dados diferentes.</p> <p>Forma de contratação viável.</p>
2	<p>Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Base Aérea de Manaus – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível automotivo.</p> <p>Relação de itens folha 102/111 (doc. 019); Termo de referência folhas 112/144 (doc. 020).</p>	<p>São pontos relevantes da solução identificada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento da logística por empresa especializada em gestão; • Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos dentro e fora do Estado da Federação de origem; • Diagnóstico instantâneo de irregularidades; • Qualidade e agilidade no fluxo de informações, facilitando o seu gerenciamento; • Redução de papéis e burocracia precisão nas informações para tomada

		<p>de decisões gerenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes; • Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, • Controles gerais, espaço físico e pessoal); • Facilidade de procura na rede credenciada para a execução dos serviços, cobrindo todos os locais estratégicos percorridos, todos os dias da semana; • Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de postos credenciados, com qualidade e preços adequados; • Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando a execução, do uso constante de suprimentos de fundos • <i>Para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pelo único posto revendedor de combustível, nos moldes de antigas contratações.</i> <p>Forma de contratação viável.</p>
--	--	--

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

O custo estimado da contratação é de R\$ 235.400,04 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Conforme memória de cálculo folha 25 (doc. 008).

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

Descrição Básica do Sistema:

2.8.1- o sistema a ser disponibilizado deverá ser do tipo *Web*, permitindo o seu acesso por meio dos principais navegadores de internet e integrado a rede credenciada, possibilitando a prestação dos serviços;

2.8.2- os abastecimentos serão realizados com o uso de cartões eletrônicos (com chips), ou com tarjas magnéticas (transmissão por meio de linha telefônica), ou, ainda, tecnologias de acesso mais avançadas (*smart, rfid, etc.*), individualizados para cada veículo que compõem a frota do TRT18 e grupos geradores;

2.8.3- as redes de estabelecimentos credenciados deverão ser acessadas por meio de serviços *web*, e deverá contar com profissionais capacitados para a operação do sistema, bem como todos os recursos tecnológicos necessários para a prestação dos serviços;

2.8.4 – a rede credenciada deverá, no mínimo:

- a) abranger pelo menos 01 (um) estabelecimento por unidade judiciária do interior do Estado, visando garantir economicidade nos deslocamentos para o abastecimento;
- b) abranger pelo menos 01 (um) posto de abastecimento no Plano Piloto de Brasília/DF, visando a economicidade nos deslocamentos para abastecimento quando em viagens ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho;
- c) permitir o abastecimento com gasolina aditiva ou comum, álcool aditivado ou comum, diesel S-500 ou S-10;

2.8.5 - o sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para cada veículo que compõem a frota do TRT18 e grupos geradores, junto aos postos de abastecimento, por meio dos cartões eletrônicos ou tecnologias de acesso mais avançadas;

2.8.6 - deverá ser permitido o acesso, para no mínimo 03 (três) usuários indicados pelo TRT18, a parametrização dos cartões ou tecnologia mais avançada, de modo a personalizar as possibilidades de abastecimento da frota do TRT18 e grupos geradores, bem como aquelas inerentes aos responsáveis pelos abastecimentos, incluindo níveis de acesso ao sistema;

2.8.7 - a solução permitirá a identificação do responsável pelos abastecimentos, inclusive por meio de senha pessoal, biometria ou tecnologia mais avançada, bem como bloquear a realização desses por pessoas não autorizadas pelo TRT18;

2.8.8 - deverá haver a informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do responsável pelos abastecimentos, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

2.8.9 - o processo de consolidação de dados, permitirá a sua concentração e a emissão de relatórios gerenciais, no mínimo de: análise de consumo, evolução de despesas da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, histórico de abastecimentos, cadastro de veículos e motoristas, transações realizadas ou bloqueadas, erros, valores por combustíveis e bens.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

NÃO

SIM

Se sim, quais: _____

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Optou por não parcelar a solução visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

A opção por realizar a licitação em lote único também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que a divisão em vários lotes/grupos/itens, conforme os diferentes serviços, implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame.

A licitação em separado de prestação de serviços e fornecimento de materiais resultaria na criação de burocracias desnecessárias, no aumento de custos e possivelmente em interrupções dos serviços.

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Com a contratação pretende-se ter a prestação dos serviços de forma eficiente e eficaz, utilizando-se do sistema informatizado a ser fornecido pela Contratada, com abrangência de inúmeros estabelecimentos no Estado de Goiás e no Distrito Federal que forneçam os combustíveis necessários para uso nos carros oficiais do TRT 18ª Região.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não se aplica.

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Não se aplica.

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Nome:	Valdez da Costa Braga
-------	-----------------------

Lotação:	Núcleo de Logística
Telefone:	62 32225668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Nader Alves Pereira Sobrinho
Lotação:	Núcleo de Logística
Telefone:	62 3222.5668
E-mail:	nader.sobrinho@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(X) Sim

Se sim:

- (X) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
(X) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
(X) Dados dos profissionais que executarão os serviços;
() Dados sensíveis;
() Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(X) Sim

Se sim:

- (X) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
(X) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade>>

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em

leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.>>

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Goiânia, 19 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]
VALDEZ DA COSTA BRAGA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]
REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO